



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada
Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009
Contribuinte N.º 512 021 260

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Economia da
Assembleia Legislativa Regional
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

N/Ref.:2018/3102

PONTA DELGADA, 2018/08/07

Assunto: Pedido de Parecer sobre o de Decreto Legislativo Regional nº 19/XI – “Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional nº12/2014/A de 9 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº1/2016/A de 8 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2016/A de 18 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2018/A de 3 de janeiro, que regulamentá o Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial – COMPETIR +”

Relativamente ao V/ofício, refª 3083, de 09.07.2018, junto se anexa o Parecer desta Câmara sobre o assunto em epígrafe.

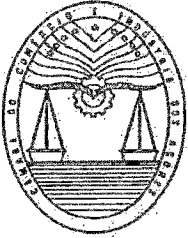
Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio

Mário Jorge Correia Custódio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3078	Proc. n.º 105
Data: 018/09/11	N.º 19/XI



Projeto de Decreto Legislativo Regional

Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional nº12/2014/A de 9 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº1/2016/A de 8 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2016/A de 18 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2018/A de 3 de janeiro, que regulamenta o Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial – COMPETIR +

PARECER

O projeto de diploma em apreço pretende alterar algumas disposições e criar outras de natureza laboral, que, na sua essência, visam que as empresas que sejam apoiadas no âmbito do COMPETIR + tenham que ter 75% de todos os seus trabalhadores com contratos por tempo indeterminado. Quando se tratar de microempresas, este projeto de diploma pretende que o referido valor seja de 50%, com arredondamento feito por excesso nos dois casos.

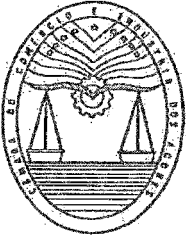
A CCIA é frontalmente contrária à aprovação desta proposta.

O COMPETIR + é um sistema de incentivos ao investimento, que “visa promover o desenvolvimento sustentável da economia regional, reforçar a competitividade, a capacidade de penetração em novos mercados e a internacionalização das empresas regionais, assim como alargar a base económica de exportação da RAA”.

A legislação relativa ao COMPETIR + encontra-se enquadrada por regulamento comunitário específico, que estabelece os auxílios compatíveis com o mercado interno, como é caso em apreço. Este sistema cumpre, como não podia deixar de ser, o referido regulamento relativamente à criação de postos de trabalho. Não se vê, por isso, como se pretende alterar a referida disposição.

A aprovação deste projeto teria um efeito certo: forte retração do investimento e consequente redução na criação de postos de trabalho. Trata-se, por conseguinte, de uma proposta que se revela desincentivadora e contrária à necessidade que a Região tem de captar investimento externo e interno.

A CCIA defende que o COMPETIR + carece de ser desburocratizado e agilizado. A proposta em apreço vem precisamente em sentido contrário, criando mais carga burocrática, sem



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada
Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009
Contribuinte N.º 512 021 260

qualquer sentido e vantagens em termos de controlo e transparência do funcionamento do sistema. Estabelece ainda obrigações que já existem e que são realizadas pela entidade avaliadora do sistema.

A questão central que este projeto coloca tem subjacente o modelo de economia. Há quem entenda que o poder público deve intervir direta e continuamente na economia e nas empresas, como é o caso da entidade proponente deste projeto. Não é este o modelo que a CCIA defende, com opção clara por uma economia de mercado, integrada na União Europeia, que tem a atividade privada como motor fundamental da geração de riqueza e da criação de postos de trabalho qualificados e sustentáveis.

Para a CCIA a precariedade laboral combate-se com a criação de condições de atratividade para o investimento, com a competitividade das empresas, com políticas e instrumentos que contribuam para a dinamização da atividade económica. Só desta forma as empresas podem criar emprego sustentável. A criação artificial de emprego ou da alteração imposta da forma dos contratos de trabalho, não são sustentáveis no tempo, como os exemplos bem o demonstram.

A CCIA nada tem a opor à criação de instrumentos públicos que possam contribuir para a redução da precariedade laboral. No entanto, estes devem assumir a forma de estímulos, designadamente de carácter financeiro, apoiando a criação de postos de trabalho permanentes, bem como de conversão de contratos de trabalho a termo em permanentes. Esta é a estratégia que a Região já vem seguindo.

A obrigação de que 75% ou 50% (consoante a dimensão das empresas) de todos os trabalhadores das empresas apoiadas pelo COMPETIR+ devem ter contratos de trabalho por tempo indeterminado evidencia um desconhecimento do funcionamento real das empresas e das implicações que tal teria na sua gestão. Tendo em consideração a mobilidade dos trabalhadores, mesmo os que têm um vínculo laboral por tempo indeterminado, esta obrigação provocaria instabilidade nas empresas.

Em síntese, a CCIA é frontalmente contra este projeto de alteração do COMPETIR+, tendo designadamente em consideração que o combate à precariedade laboral não deve ser feito por "decreto", só sendo eficaz com empresas competitivas e num contexto de crescimento económico.